

EMISSÃO DE CERTIFICADOS TEMPORÁRIOS TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS

Art. 1 Definições

Salvo indicação em contrário e não expressamente mencionada aqui, os termos seguintes terão o significado que lhes é dado abaixo e serão escritos com letra maiúscula, tanto no singular como no plural:

* "elDAS": o Regulamento da UE n.º 910/2014 do Parlamento Europeu e do

- * "elDAS": o Regulamento da UE n.º 910/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de julho de 2014, relativo à identificação eletrónica e aos serviços de confiança para as transações eletrónicas no mercado interno e que revoga a Diretiva 1999/93/CE;
- * "Reg. UE 2016/679": o Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados, e que revoga a Diretiva 95/46/CE (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados);
- * "Prestador Qualificado de Serviços de Confiança": NAMIRIAL S.p.A., com sede social em Senigallia (AN), Via Caduti sul Lavoro n. 4 (a seguir denominada "Namirial"), uma empresa inscrita no Registo Público de Autoridades de Certificação acreditadas pela "Agenzia per l'Italia Digitale" (Agência Digital Italiana) e inscrita na Lista Europeia de Listas de Confiança como um fornecedor de serviços de confiança ativo de acordo com o eIDAS;
- * "Certificado": significa o certificado qualificado de assinatura eletrónica, que é emitido por um Prestador Qualificado de Serviços de Confiança e que cumpre os requisitos estabelecidos no Anexo I do eIDAS;
- *"Documento Eletrónico": significa qualquer conteúdo armazenado em formato eletrónico, nomeadamente texto ou gravação sonora, visual ou audiovisual:
- * "Titular": o "Signatário", a pessoa singular que cria a Assinatura Eletrónica;
- * "Terceiro Interessado": pessoa singular ou coletiva que dá consentimento à emissão dos Certificados pertencentes ao proprietário da sua organização, bem como os poderes representativos, títulos ou nomeações conferidos a este último:
- * "Autoridade de Registo Local (ARL)": a pessoa coletiva ou singular, autorizada pela Namirial a realizar operações de emissão de Certificados;
- * "Operações de Identificação e Registo": as actividades de identificação e registo do Titular, em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Contrato e na Arte. 24 1 do eIDAS:
- Contrato e na Arte. 24.1 do elDAS;

 * "Assinatura Eletrónica": significa os dados em formato eletrónico que se ligam ou estão logicamente associados a outros dados em formato eletrónico e que sejam utilizados pelo signatário para assinar;

 * "Assinatura Digital": é uma modalidade de assinatura eletrónica avançada
- * "Assinatura Digital": é uma modalidade de assinatura eletrónica avançada baseada num Sistema criptográfico de um par de chaves (uma privada e a outra pública), e que permite ao Titular (através da Chave Privada) e ao destinatário (através da Chave Pública) tornar clara a origem e a integridade de um edocumento ou documentos e verificar tal origem e integridade. A validade da Assinatura Digital é equivalente à assinatura manuscrita.
- * "Chave Pública": elemento do par de chaves criptográficas assimétricas, destinado a ser divulgado, com o qual se verifica a Assinatura Digital aposta num Documento Eletrónico do Titular;
- * "Chave Privada": elemento do par de chaves criptográficas assimétricas destinado a ser conhecido apenas pelo Titular do Certificado, mediante o qual se apõe a Assinatura Digital num Documento Eletrónico;
- se apõe a Assinatura Digital num Documento Eletrónico;

 * "PQCAE": dispositivo qualificado de criação de assinaturas eletrónicas é o dispositivo para a criação de Assinaturas Eletrónicas que cumpra os requisites estabelecidos no anexo II do eIDAS;
- * "Credenciais de Autenticação": o código ou códigos que identificam o Titular, que são conhecidos exclusivamente por este último, para a utilização do Certificado sobre Documentos Eletrónicos;
- * "Endereço de E-Mail": o endereço eletrónico fornecido pelo Titular para o qual o Prestador Qualificado de Serviços de Confiança enviará todas as comunicações relacionadas com o Contrato, tal como definido no Art.º 2;
- * "Termos e Condições Gerais": estes termos e condições (Mod.NAM CA01D);

* "Formulário": Form Mod.NAM CA22D. Art. 2 Estrutura do Contrato

O Contrato é constituído pelos seguintes documentos, que em conjunto regem a relação entre as partes:

- a) Os Termos e Condições Gerais;
- o) O Formulário;
- c) PKI Declaração de Divulgação de Princípios ("DDP"), a versão mais recente está disponível em https://support.namirial.com/en/docs/docs-tsp-qualified-signature-timestamp/ no momento do envio do Formulário;

O Titular reconhece e concorda que, ao assinar o Formulário aceita o Contrato, que será vinculativo para o Titular.

Art. 3 Objecto

O Contrato tem por objeto a emissão de Certificados, de acordo com as leis aplicáveis e o estabelecido na DDP.

Art. 4 Formação do Contrato

O Contrato é celebrado após a assinatura do Formulário pelo Titular e a entrega do Certificado pelo Namirial ou pela ARL. A emissão de Certificados só terá lugar quando a autenticação prévia requerida tiver um resultado positivo. A Namirial poderá recusar-se a emitir o Certificado com base em motivos legítimos, incluindo, por exemplo:

- a) erros durante o processo de registo ou falsificação de qualquer informação e dados pessoais relacionados com o Titular;
- em caso de incumprimento, por parte do Titular, das obrigações impostas pelo Contrato ou por lei;
- a pedido das Autoridades;
- d) violação de qualquer lei aplicável.

A recusa acima referida não dará origem a qualquer responsabilidade ou obrigação por parte da Namirial de reembolsar o Titular.

Art. 5 Validade dos Certificados

A data de validade de cada Certificado é a indicada no próprio Certificado.

Art. 6 Revogação e Suspensão dos Certificados

Os requisitos, procedimentos e prazos para a revogação de Certificados estão detalhados na DDP e resumidos na presente cláusula. O Prestador Qualificado de Serviços de Confiança, de acordo com os procedimentos estabelecidos na DDP, deve providenciar a revogação ou suspensão do Certificado quando ocorrer pelo menos uma das seguintes circunstâncias:

- a) cessação ou suspensão, por qualquer razão, da atividade do Prestador Qualificado de Serviços de Confiança;
- b) a pedido das Autoridades;
- c) a pedido expresso, e por escrito, do Titular ou do Terceiro Interessado, nas circunstâncias indicadas na DDP;
- d) em caso de incumprimento pelo Titular das obrigações impostas pelo Contrato ou por lei:
- e) uso indevido, dano ou deterioração da Chave Privada;
- f) violação de qualquer lei aplicável ou falsificação de qualquer informação e dados pessoais relacionados com o Titular.

A lista de revogações e suspensões é publicada eletronicamente pelo Prestador Qualificado de Serviços de Confiança e é atualizada, periodicamente, dentro do prazo exigido por lei. A revogação ou suspensão não atribui ao Titular o direito a obter qualquer reembolso. Qualquer montante fornecido pelo Titular ou por terceiros (isto é, ARL) para a emissão do Certificado será retido pelo Prestador Qualificado de Serviços de Confiança a título de indemnização por perdas e danos, sem prejuízo do direito deste último a reclamar a indemnização pelos danos sofridos. O Titular reconhece e concorda que não terá direito a reclamar qualquer reembolso, compensação ou danos ao Prestador Qualificado de Serviços de Confiança por quaisquer medidas que esta última adote e tenha por necessárias para se conformar com o eIDAS. Em relação a tudo o que não for mencionado nesta cláusula, deve ser feita referência à versão mais recente da DDP.

Art. 7 Duração do Contrato

O Contrato terá a mesma duração que o período de validade do Certificado.

Art. 8 Preço e faturação

O Serviço prestado ao abrigo deste Contrato é totalmente gratuito para o Titular. Qualquer custo será suportado pelo ARL.

Art. 9 Obrigações e Responsabilidades do Titular

As obrigações do Titular são as indicadas no Contrato e nas leis aplicáveis. O Titular declara ter tido conhecimento dos Termos e Condições Gerais, da DDP antes de assinar o Formulário e aceita, integralmente, os seus termos e conteúdos. O Titular está ciente de que a utilização do Certificado tem efeitos legais atribuíveis, e é obrigado a observar o máximo cuidado e diligência na sua utilização, conservação e proteção da Chave Privada, do DQCAE e das Credenciais de Autenticação em conformidade com a DDP.

Os Certificados são pessoais do Titular e este não o atribuirá nem permitirá a utilização do Certificado, direta ou indiretamente, a qualquer título, por terceiros, e, na sua falta, será o único responsável pela utilização correta pelos mesmos, em conformidade e para todos os efeitos legais.



Namirial S.p.A

Via Caduti sul Lavoro n. 4, 60019 Senigallia (An) - Italia | Tel. +39 071 63494 www.namirial.com | amm.namirial@sicurezzapostale.it | P.IVA IT02046570426 C.F. e iscriz. al Reg. Impr. Ancona N. 02046570426 | REA N. AN - 157295 Codice destinatario T04ZHR3 | Capitale sociale € 8.238.145,00 i.v.

EMISSÃO DE CERTIFICADOS TEMPORÁRIOS - TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS



O Terceiro Interessado tem o dever de solicitar a revogação ou a suspensão do Certificado no caso de os requisitos com base nos quais o mesmo foi emitido para o Titular se alterarem.

No caso de o Titular:

 a) ter fornecido informações falsas, inexatas, incompletas ou desatualizadas em relação à sua identidade e/ou dados pessoais, ou através da utilização de documentos pessoais falsos;

b) em geral, não cumpra as obrigações que lhe são impostas pelo Contrato ou pela lei;

será considerado pessoalmente responsável por qualquer incumprimento e violações acima referidas e o Titular compromete-se a indemnizar e manter indemnizado o Prestador Qualificado de Serviços de Confiança, e os seus representantes, sucessores e cessionários, de todas as responsabilidades, custos, reclamações ou danos, diretos ou indiretos, resultantes de reclamações ou ações intentadas por terceiros contra o Prestador Qualificado de Serviços de Confiança ou os seus representantes, causadas pelas ações do Titular.

Os Certificados são emitidos para Assinaturas Eletrónicas Qualificadas. Quaisquer outras restrições à utilização de Certificados devem ser especificadas no Formulário.

Art. 10 Garantias

O Prestador Qualificado de Serviços de Confiança não dá quaisquer garantias: a) em relação à instalação, ao correto e regular funcionamento e à segurança do sistema de hardware e software utilizado pelo Titular;

b) relativamente ao regular e eficiente funcionamento das linhas elétricas e telefónicas ou dos sistemas de rede e dos sistemas de Internet;

c) em relação à validade e relevância (mesmo probatória) atribuída a Certificados e Documentos Eletrónicos relacionados por indivíduos sujeitos a outras leis que não a eIDAS;

 d) em relação à confidencialidade e integridade das chaves criptográficas no caso de serem comprometidas devido à violação, pelo Titular ou pelo destinatário dos Documentos Eletrónicos, dos procedimentos de autenticação apropriados:

O serviço pós-venda prestado ao Titular é fornecido pelo Prestador Qualificado de Serviços de Confiança durante as horas e na forma estabelecida na DDP, salvo acordo escrito em contrário.

O Titular reconhece e aceita que durante a prestação do serviço pós-venda, tanto remota como diretamente, o operador designado pelo Prestador Qualificado de Serviços de Confiança, para prestar tal serviço, pode tomar conhecimento dos dados pessoais do Titular que surjam durante a ligação aos dispositivos informáticos do Titular.

Art. 11 Obrigações e responsabilidades do Prestador Qualificado de Serviços de Confiança

O fornecimento de Certificados é posto em prática pela Namirial, dentro dos limites estabelecidos pelo Contrato e pelas leis aplicáveis. O Prestador Qualificado de Serviços de Confiança não assume, portanto, qualquer responsabilidade, que não seja expressamente declarada aqui.

A Namirial concorda em manter todos os registos relativos ao ciclo de vida dos Certificados, bem como todos os registos de serviços de auditoria da EC, durante pelo menos 20 (vinte) anos.

Mesmo que a Chave Privada seja gerida pela Namirial, esta não a utilizará para assinatura, exceto no âmbito de um DQCAE.

O fornecedor de serviços de certificação processará e reterá os dados pessoais nos termos do Reg. EU 2016/679.

Salvo em caso de dolo ou negligência grave, a Namirial não tem qualquer responsabilidade por danos diretos ou indiretos de qualquer natureza ou entidade que possam ser incorridos por destinatários de Documentos Eletrónicos assinados digitalmente ou por terceiros, pelos quais o Titular ou Terceiro Interessado seja responsável.

Em particular, o Prestador Qualificado de Serviços de Confiança não terá qualquer responsabilidade por danos causados ao Titular ou a terceiros em resultado de:

a) utilização indevida ou ilegítima do Certificado, para além do estabelecido na DDP, na PC e como estabelecido pelas leis aplicáveis; b) operações técnicas sobre o Certificado, ou uso indevido do mesmo,

 b) operações técnicas sobre o Certificado, ou uso indevido do mesmo, realizados pelo Titular ou por terceiros e não autorizados pelo Prestador Qualificado de Serviços de Confiança;

c) mau funcionamento, atrasos, suspensões ou bloqueios de sistemas de rede, de equipamentos e hardware, de linhas elétricas e telefónicas e de ligações à Internet;

d) falha na atribuição de validade e relevância aos Certificados e Documentos Eletrónicos relacionados (mesmo probatórios) por indivíduos sujeitos a outras leis que não a elDAS;

e) violação da confidencialidade e/ou integridade das chaves criptográficas causada pela violação, por parte do Titular ou destinatário dos Documentos Eletrónicos, dos procedimentos de autenticação apropriados.

f) eventos de força maior, eventos fora do controlo do Prestador Qualificado de Serviços de Confiança e eventos catastróficos (por ex.: incêndios, inundações, explosões, terramotos, etc.);

g) todos os eventos, nenhum excluído, que não tenham sido notificados por escrito ao Prestador Qualificado de Serviços de Confiança, no prazo de 10 (dez) dias após a sua ocorrência.

O Prestador Qualificado de Serviços de Confiança não assume qualquer responsabilidade pelo não cumprimento das suas obrigações nos termos do Contrato ou impostas por lei, causado por eventos que não sejam diretamente imputáveis ao Prestador Qualificado de Serviços de Confiança.

Art. 12 Cláusula de Termo do Contrato

O Contrato termina automaticamente, após a suspensão do Certificado, caso o Certificado seja revogado em conformidade com as disposições da DDP, bem como no caso de qualquer das partes ficar sujeita a um processo de falência, insolvência ou outro processo análogo. O Prestador Qualificado de Serviços de Confiança tem o direito de rescindir o Contrato, sem aviso prévio, com a revogação subsequente dos Certificados emitidos ao Titular, igualmente sem aviso prévio, no caso de este último incumprir uma ou todas as condições do Att º 9 a cima

Art. 13 Exceções ao direito de retratação de acordo com a Diretiva 2011/83/EU

Uma vez que o Certificado é um produto personalizado que tem uma validade curta, nos termos do artigo 16º da Diretiva 2011/83/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de Outubro de 2011, relativa aos direitos dos consumidores ("Dir. 2011/83/UE"), o Titular, abrangido pela definição de consumidor nos termos do artigo 2º da referida diretiva, reconhece e aceita que as disposições relativas à retratação previstas no artigo 9º da Diretiva 2011/83/UE não lhe são aplicáveis.

Art. 14 Diversos

No caso de alguma das disposições acima referidas não ser aplicável ou vinculativa para o Titular em consideração da sua qualidade de consumidor, o restante do Contrato permanecerá válido e vinculativo.

Art. 15 Lei Aplicável

O Contrato é regido pela lei italiana.

No entanto, em conformidade com o Artigo 6.º, n.º 2 do Regulamento (CE) n.º 593/2008 - Roma I ("Reg. CE 593/2008"), o Titular abrangido pela definição de consumidor indicada no referido artigo, será igualmente protegido pela lei local obrigatoriamente aplicável. Assim, nestes casos, o Contrato será regido pela lei italiana, bem como pela lei imperativa aplicável do país onde o Titular tem a sua residência habitual (conforme estabelecido no Reg. CE 593/2008).

Os Certificados são emitidos ao abrigo do Regulamento elDAS.

Art. 16 Jurisdição

O Tribunal de Ancona tem competência exclusiva em relação a qualquer litígio ou reclamação entre as partes decorrente ou em conexão com o Contrato, ou quaisquer alterações ao mesmo. Caso o Titular seja abrangido pela definição de consumidor, nos termos do artigo 18º do Regulamento (UE) nº 1215/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de Dezembro de 2012, relativo à competência judiciária, ao reconhecimento e à execução de decisões em matéria civil e comercial, qualquer litígio ou reclamação relacionado com o Contrato será atribuído à jurisdição dos tribunais do lugar onde o consumidor estiver domiciliado. Em qualquer caso, o Titular como consumidor pode atuar judicialmente contra Namirial seja no Tribunal de Ancona ou em qualquer tribunal onde o consumidor tenha o seu domicilio.

tribunal onde o consumidor tenha o seu domicilio. Nos termos do Regulamento (UE) n.º 524/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de Maio de 2013, relativo à resolução de conflitos de consumo online, é possível consultar o procedimento de Resolução de Litígios online (ODR), estabelecido pela Comissão Europeia e disponível no seguinte link eceuropa.eu/consumers/odr.

Art. 17 Aditamentos ao Contrato

O Titular declara que está ciente e aceita que o Prestador Qualificado de Serviços de Confiança tem o direito de alterar os Termos e Condições Gerais, o Manual Operativo, a DDP e as condições de serviço pós-venda em qualquer altura.

As alterações acima referidas serão notificadas ao Titular por correio eletrónico ou correio eletrónico certificado, ou através da publicação no website https://support.namirial.com/en/docs/docs-tsp-qualified-signature-

timestamp. e entrarão em vigor 30 (trinta) dias após a sua notificação ou publicação. Caso o Titular não aceite as alterações acima referidas, terá o direito de rescindir o Contrato, até à data da sua entrada em vigor. O aviso de rescisão deve ser enviado ao Prestador Qualificado de Serviços de Confiança de acordo com o estabelecido no Artigo 21.º abaixo.

Art. 18 Cessação da Atividade do Prestador Qualificado de Serviços de Confiança

No caso do Prestador Qualificado de Serviços de Confiança cessar a sua atividade, nos termos do artigo 6.4.9 da Norma Europeia ETSI EN 319 411-1 e das disposições da eIDAS, os dados dos titulares necessários para os serviços estabelecidos nos presentes Termos e Condições Gerais e documentação pertinente, serão depositados junto da Agência Digital Italiana, que garante a sua conservação e disponibilidade.

Art. 19 Processamento de dados pessoais

Salvo indicação em contrário nos presentes Termos e Condições Gerais, o tratamento dos dados pessoais do Titular, divulgados por este ao Prestador Qualificado de Serviços de Confiança, ou à ARL, para efeitos do cumprimento do presente Contrato e da subsequente entrega ou emissão do Certificado, ocorrerá em conformidade com o Reg. EU 2016/679, o aviso de proteção de dados emitido pelo Prestador Qualificado de Serviços de Confiança, ou pelo ARL, durante o processo de registo e o consentimento de processamento de dados dado pelo Titular nesse momento.

Art. 20 Vigência após o Termo do Contrato

As disposições constantes dos Artigos que se seguem manter-se-ão válidas e aplicáveis mesmo após o termo do presente Contrato independentemente da razão: Art.º 1 Definições; Art.º 9 Obrigações e responsabilidades do Titular; Art.º10 Garantias; Art.º11 Obrigações e responsabilidades do Prestador Qualificado de Serviços de Confiança; Art.º 14 Diversos; Art.º 15 Lei aplicável;

EMISSÃO DE CERTIFICADOS TEMPORÁRIOS - TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS



Art.º 16 Jurisdição; Art.º 18 Cessação da atividade do Prestador Qualificado de Serviços de Confiança; Art.º 21 Comunicações.

Art. 21 Comunicações

Todas as comunicações entre as partes em relação ao Contrato, serão consideradas válidas se enviadas à outra parte por correio registado com aviso de receção, por e-mail, ou correio eletrónico certificado, para o respetivo endereço especificado no presente Contrato.

Todas as notificações, comunicações, cartas, cartas registadas e, em geral, toda a correspondência enviada através do serviço postal pelo Titular ao Prestador Qualificado de Serviços de Confiança devem ser enviadas para o seguinte endereço: Namirial S.p.A., Via Caduti sul lavoro 4, 60019 - Senigallia (AN), ou para outro endereço fornecido ao Titular com, pelo menos 30 (trinta) dias de pré-aviso.

Toda a correspondência eletrónica enviada pelo Titular para o Prestador

Toda a correspondência eletrónica enviada pelo Titular para o Prestador Qualificado de Serviços de Confiança deve ser enviada para o seguinte endereço de correio eletrónico: support.tsp@namirial.com, ou Endereço de Email Certificado firmacerta@sicurezzapostale.it, ou para outro Endereço de Email fornecido ao Titula com pelo menos 30 (trinta) dias de pré-aviso.

No caso do Titular requerer a emissão do Certificado através da ARL, todas as comunicações devem ser dirigidas a esta última.